



**Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização
Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal**

Fundado em 07/12/1988 – Reg. MTB 24.000.1419/90 CNPJ. 26.444.125/0001-02

Ofício nº 072/2023-PRES

Brasília-DF, 22 de março de 2023.

Ao Ilmo Sr.
Dr. Sérgio Gomes de Andrade
Presidente do
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11

Prezado Senhor,

O Sindicato dos Empregados em **Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – SINDECOF – DF**, por meio do seu Presidente abaixo assinado, vem encaminhar o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho registado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal – SRTE/DF.

Na oportunidade, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Douglas de Almeida Cunha
Presidente
SINDECOF-DF

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000168/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011799/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.105481/2023-83
DATA DO PROTOCOLO: 21/03/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.105825/2021-92
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/04/2021
Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, CNPJ n. 26.444.125/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA;

E

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11, CNPJ n. 06.290.767/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO GOMES DE ANDRADE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins**, com abrangência territorial em DF.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 concederá reajuste a partir de 01/01/2023 na Tabela Salarial de: 10,00% (dez por cento) sobre o salário base, excluindo os anuênios, para todos os empregados.

Parágrafo Primeiro – O reajuste não se aplica aos contratos de jovem aprendiz.

Parágrafo Segundo – Ao empregado efetivo exercendo função comissionada o percentual será aplicado exclusivamente sobre o salário do cargo efetivo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA QUARTA - ANUÊNIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 garante aos empregados efetivos do seu quadro de pessoal a percepção de anuênio incidente sobre salário-base, equivalente a 2% (dois por cento) para cada ano de trabalho, a partir do primeiro ano de serviço, sem prejuízo de direitos adquiridos.

Parágrafo Único – Fica estendido o benefício ao empregado comissionado contando o primeiro anuênio entre 2022/2023, assim aquele que tiver sido nomeado há mais de 1 (um) ano fará jus ao primeiro anuênio a partir de 01.01.2023.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, concederá aos seus empregados e jovens aprendizes ativos, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio de plano de saúde.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano apresentar a Coordenação Geral a declaração de adesão ao plano de saúde, bem como os valores mensais pagos, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos pelo empregado.

II – Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;

Parágrafo Segundo - Os empregados terão 60 dias para solicitar a sua exclusão da cobertura de assistência à saúde contratada pela autarquia empregadora.

Parágrafo Terceiro - Após o prazo estipulado no § 2ª o plano contratado pela autarquia empregadora será encerrado.

Parágrafo Quarto - Os empregados que não optarem por plano de saúde de forma particular, não terão direito ao reembolso previsto no caput.

Parágrafo Quinto - O valor do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde elaborada pelo CREFITO 11,

I - O valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

II - O auxílio concedido pelo CREFITO 11 não poderá ultrapassar o valor total do plano de saúde contratado pelo empregado.

TABELA DE AUXÍLIO-SAÚDE

Faixa Etária	Auxílio CREFITO 11
De 0 a 18 anos	R\$ 281,75
De 19 a 23 anos	R\$ 352,20
De 24 a 28 anos	R\$ 440,18
De 29 a 33 anos	R\$ 484,27
De 34 a 38 anos	R\$ 508,49
De 39 a 43 anos	R\$ 559,34
De 44 a 48 anos	R\$ 699,16

De 49 a 53 anos	R\$ 769,10
De 54 a 58 anos	R\$ 961,37
+ de 59 anos	R\$ 1682,39

Parágrafo Sexto - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 manterá Plano odontológico com abrangência nacional, conforme a legislação vigente, sem ônus aos seus empregados.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento do empregado, do seu conjugue ou companheiro (a), ainda que não constem como dependente no imposto de renda, ou de seus ascendentes e descendentes que constem como dependente no imposto de renda, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11 concederá o Auxílio Funeral correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CLAUSULAS DO ACT

As demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho não citadas nesse instrumento permanecem vigentes e inalteradas.

DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA
Presidente

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11

ANEXOS

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



**Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização
Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal**

Fundado em 07/12/1988 – Reg. MTB 24.000.1419/90 CNPJ. 26.444.125/0001-02

Ofício nº 114/2023-PRES

Brasília-DF, 25 de abril de 2023.

Ao Ilmo Sr.
Dr. Sérgio Gomes de Andrade
Presidente do
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11

Prezado Senhor,

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – SINDECOF – DF, por meio do seu Presidente abaixo assinado, vem encaminhar o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho registrado junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Distrito Federal – SRTE/DF.

Na oportunidade, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Douglas de Almeida Cunha
Presidente
SINDECOF-DF

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000223/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018779/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.107547/2023-70
DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19964.105825/2021-92
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/04/2021
Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS, CNPJ n. 26.444.125/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA;

E

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11, CNPJ n. 06.290.767/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO GOMES DE ANDRADE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins**, com abrangência territorial em DF.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, concederá aos seus empregados e jovens aprendizes ativos, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio de plano de saúde.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano apresentar a Coordenação Geral a declaração de adesão ao plano de saúde, bem como os valores mensais pagos, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos pelo empregado.

II – Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;

Parágrafo Segundo - Os empregados terão 60 dias para solicitar a sua exclusão da cobertura de assistência à saúde contratada pela autarquia empregadora.

Parágrafo Terceiro - Após o prazo estipulado no § 2º o plano contratado pela autarquia empregadora será encerrado.

Parágrafo Quarto - Os empregados que não optarem por plano de saúde de forma particular, não terão

direto ao reembolso previsto no caput.

Parágrafo Quinto - O valor do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde elaborada pelo CREFITO 11,

I - O valor do benefício passará a ser reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no mês de maio de cada ano para os planos de saúde.

II - O auxílio concedido pelo CREFITO 11 não poderá ultrapassar o valor total do plano de saúde contratado pelo empregado.

TABELA DE AUXÍLIO-SAÚDE

FAIXA ETÁRIA	VALOR AUXÍLIO SAÚDE CREFITO 11
De 0 a 18 anos	R\$ 323,20
De 19 a 23 anos	R\$ 394,63
De 24 a 28 anos	R\$ 527,71
De 29 a 33 anos	R\$ 587,91
De 34 a 38 anos	R\$ 645,76
De 39 a 43 anos	R\$ 757,34
De 44 a 48 anos	R\$ 809,90
De 49 a 53 anos	R\$ 1.055,05
De 54 a 58 anos	R\$ 1.597,04
De + 59 anos	R\$ 1.911,67

Parágrafo Sexto - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11 manterá Plano odontológico com abrangência nacional, conforme a legislação vigente, sem ônus aos seus empregados.

**Disposições Gerais
Outras Disposições**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLAUSULAS DO ACT

As demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho não citadas nesse instrumento permanecem vigente e inalteradas.

DOUGLAS DE ALMEIDA CUNHA
Presidente

SIND EMPREG CONS ORD FIS PROF ENTID COLIG AFINS

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11 REGIAO - CREFITO 11
ANEXOS

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.